

Processo n.: @REC 22/00188204

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 44/2022, exarado no Processo n. @REP-21/00417490

Interessado: Horst Alexandre Purnhagen

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Taió

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 249/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Horst Alexandre Purnhagen nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 44/2022, exarado no Processo n. @REP-21/00417490, na sessão de 16/02/2022, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. **Horst Alexandre Purnhagen** - Prefeito Municipal de Taió.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC